



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
foi publicada em 28.04.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. _____
Monica M. de S. Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 954 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de cooperação técnica com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Instrumento de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, **objetivando a cessão de servidor para atuar no Cartório da 35ª Zona Eleitoral, na cidade de Iconha, sem ônus para o referido tribunal.**

Art. 2º O servidor cedido fica sujeito ao cumprimento de carga horária conforme horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, sem prejuízo da remuneração, sendo vedada a concessão de horas extras, função gratificada ou cargo comissionado ao servidor cedido pelo município de Iconha.

Parágrafo único: A cessão de servidor objeto desta Lei deverá observar as resoluções do TSE -Tribunal Superior Eleitoral quanto ao assunto.

Art. 3º O prazo de vigência do instrumento a ser assinado conforme consta do art. 1º, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses (art.57, II da Lei 8.666/93), no interesse da municipalidade, mediante solicitação do Juiz Titular da 35ª Zona Eleitoral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).


João Paganini
Prefeito Municipal